

LEI Nº 2.334, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 84, quadra 02-A, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 84, quadra 2-A, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados / os restos mortais de ALTACIR LOPES DE AGUIAR, falecido em 09 de maio de 1989.

Art. 2º - A família de ALTACIR LOPES DE AGUIAR ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.334.

PROJETO N.º 120 / 92.

Jamil Dantas

Publicado 06 / 11 / 92

Jornal de Hoje.